

PORTARIA Nº 022/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam prorrogados os prazos de suspensão e de ponto facultativo do expediente no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecidos na Portaria nº 020, de 18 de março de 2020, até o dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º – As atividades que não forem possíveis de serem executadas em regime de teletrabalho deverão ocorrer presencialmente, de segunda a sexta-feira, no período de 7 às 11h, sempre se observando as regras de distanciamento social.

Art. 3º – O art. 3º da Portaria nº 020, de 18 de março de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

Continuação da Portaria nº 022/2020...

“Art. 3º – Serão mantidas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, que passam a ser realizadas às terças e quintas-feiras, às 8h, conforme Requerimento aprovado pelo Plenário da Câmara.

§1º – Para o regular funcionamento das Sessões Ordinárias de que trata o caput deste artigo, será estabelecido o regime de plantão dos servidores do Setor Legislativo para apoio às mencionadas Sessões, que terão seu horário de trabalho reduzido, iniciando-se às 7h no dia da Sessão e encerrando-se após o término da mesma.

§2º – Os servidores ocupantes do cargo de Vigia deverão trabalhar em regime de plantão, conforme escala preestabelecida, de segunda a sexta-feira, de 6h30 às 11h30.

§3º – Ainda para o regular funcionamento das Sessões Ordinárias de que trata o caput deste artigo, também atuará em regime de plantão a Procuradora do Legislativo, que terá seu horário de trabalho reduzido, iniciando-se às 7h no dia da Sessão e encerrando-se após o término da mesma.

§4º – Para que não haja prejuízo para a tramitação dos Projetos de Lei deverão trabalhar em regime de teletrabalho os servidores ocupantes do cargo de Assessor Jurídico lotados nos Gabinetes dos Senhores Vereadores, que receberão os comunicados relativos aos Projetos em tramitação e relacionados com os pareceres das Comissões através dos e-mails cadastrados junto à Câmara Municipal.”

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 DE MARÇO DE 2020.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -